

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 232
13/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 120 (CENTO E VINTE) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: retificação da SEÇÃO IV , no tipo documental portaria, apenas no sumário da edição.

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS MDI 25 2023	DTS PPGDIN 6 2023
DTS MGB 2 2023	DTS RIC 23 2023
DTS MGF CMF 14 2023	DTS SSN 25 2023
DTS MGM 72 2023	DTS TEM 18 2023
DTS PEB 31 2023	DTS TPP 2 2023
DTS PEB 32 2023	DTS VCO 4 2023
DTS PPBI EGB 8 2023	

SEÇÃO II 17

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL CMM 2 2023 - RESULTADO
COMUNICADO CEL DIR ICM 7 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)
COMUNICADO CEL ISC 2 2023 (COLEGIADO) - RESULTADO
COMUNICADO CEL TCE 17 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA
COMUNICADO CEL TCE 18 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA
COMUNICADO CEL VCX 10 2023 (COLEGIADO) - HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS
EDITAL CMPDI 2 2023 (MESTRADO PROFISSIONAL)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IAC 2 2022 (ADITAMENTO 2) - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR RET 3 2023 - RESULTADO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IME 3 2022 (ADITAMENTO 1)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS 8 2022 (ADITAMENTO 2)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SCS 1 2023 (ADITAMENTO 2)
EDITAL PPGEPI 4 2023 (MESTRADO PROFISSIONAL)

SEÇÃO III 56

DECISÃO

DECISÃO GABR 111 2023	DECISÃO GABR 115 2023
DECISÃO GABR 112 2023	DECISÃO GABR 116 2023
DECISÃO GABR 113 2023	DECISÃO GABR 119 2023
DECISÃO GABR 114 2023	

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN GAR RET 85 2023

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO ESR 1 2022	RESOLUÇÃO TCE 16 2023
RESOLUÇÃO ESR 2 2022	RESOLUÇÃO TCE 19 2023
RESOLUÇÃO ESR 3 2023	RESOLUÇÃO VCH 11 2023

SEÇÃO IV 116

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS SAEP 48 2023
DTS SAEP 49 2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNICA E FEC (PROC. Nº 23069.003733/2020-69)

PORTARIA

PORTARIA 2.113 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 25, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Retificação da DTS MDI/UFF Nº 23 de 27 de novembro de 2023 - Comissão Avaliadora Estágio Probatório – 24 meses da docente Lúcia Souza d'Aquino.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Retificar** a DTS MDI/UFF Nº 23 de 27 de novembro de 2023, publicada em Boletim de serviço em 28 de novembro de 2023, ANO LVII – N.º 221, SEÇÃO I, PÁG. 09.

II - **Designar** os docentes, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1576861, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, Matrícula SIAPE 1802275, **DAVID AUGUSTO FERNANDES** Matrícula SIAPE 1211036 e a suplente **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, Matrícula SIAPE 1996785 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Avaliadora Estágio Probatório de 24 meses da docente **LÚCIA SOUZA D'AQUINO**, Matrícula SIAPE 1210281.

III - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGB/UFF Nº 2, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica a DTS MGB Nº 1, de 17 de dezembro de 2023, que atualiza a composição da Comissão para Análise de Solicitações de Transferência Interinstitucional, do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói, da Universidade Federal Fluminense.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA – NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e de acordo com a decisão do Colegiado de Curso de Graduação em Biomedicina, em reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

- I. Retificar a composição da Comissão para Análise de Processos de Transferência Interinstitucional, designando as docentes do Curso de Graduação em Biomedicina de Niterói, ELISABETH MAROSTICA (SIAPE 1524933) e JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE (SIAPE 1897486) como componentes da Comissão presidida pela Coordenadora do Curso, SIMONE FLORIM DA SILVA (SIAPE 1491507), em concordância com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 21/2020, de 23 de outubro de 2020.
- II. Ficam revogadas as DTSs MGB nº 1/2022 e MGB nº 1/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FLORIM DA SILVA
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 14 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Tornar sem efeito a DTS MGF 1/2022 de 12 de Janeiro de 2022, membros do núcleo Docente Estruturante NDE do Curso de Farmácia, devido alteração na composição da Comissão.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes: **Departamento de Tecnologia Farmacêutica**: Bettina Monika Ruppelt, Samanta Cardozo Mourão; **Departamento de Bromatologia**: Márcia Barreto da Silva Feijó, Vanessa Naciuk Castelo Branco; **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica**: Benedito Carlos Cordeiro, Paula da Silva Kujbida; **Instituto Biomédico**: Ana Maria Viana Pinto, Carmen Baur Vieira; **Instituto de Biologia**: Maria de Fátima Brandão Pinho, Fabiana Barzotto Kohlrausch; **Instituto de Química**: Thatyana Rocha Alves Vasconcelos, Marcos Martins Gouvêa; **Departamento de Patologia**: Hye Chung Kang; Nathália Silva Carlos Oliveira; **Instituto da Saúde da Comunidade**: Leandro Augusto Pires Gonçalves, Carla Ribeiro Guedes; **Departamento de Análise**: Juliana Coelho Chaves; **Coordenação do Curso de Farmácia**: Lucina Maria Ramires Esper (ex-coordenadora) e Francislene Juliana Martins (Vice Coordenadora) para sob a presidência da Coordenadora do Curso de Farmácia compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia
SIAPE 1810374
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 72, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora
para avaliação de Trabalho de
Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados, para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **Mariana Letícia de Bastos Maximiano**, matrícula 218016168, tema: “OS DESAFIOS DA EPILEPSIA NA GESTAÇÃO - Revisão da literatura.” A aluna foi orientada pela Professora Izabela Jardim Rodrigues Pitta - MMC - SIAPE: 2926717.

DOCENTE	SIAPE
1. Prof. Marco Antônio Araújo Leite – (MMC)	2798580
2. Prof. Jano Alves de Souza – (MMC)	1639551
3. Profa. Cristiane Alves de Oliveira – (MMI)	1313280

II – Designar como Presidente da Banca o docente Marco Antônio Araújo Leite.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 31, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação
de Progressão Funcional Docente.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, **JOÃO BOSCO BEZERRA DE FARIAS**, matrícula SIAPE nº 1174234, e **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **MARCELO GARCIA SIMÃO**, matrícula SIAPE nº 1248672, de professor Adjunto, classe C, nível 3, para professor Adjunto, classe C, nível 4.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 32, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Comissão de Avaliação
de Progressão Funcional Docente.

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA,
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE nº 2132008, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do professor **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1248672, de professor Adjunto, classe C, nível 1, para professor Adjunto, classe C, nível 2.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAN LUCAS NACHEZ

Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPBI/EGB/UFF Nº 8, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa banca de seleção para entrada de discentes em ciências e biotecnologia segundo semestre de 2023 (3) na modalidade Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI)

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - PPBI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar, CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, professor, matrícula SIAPE nº 6310781, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, professora, matrícula SIAPE nº 1467166, FELIPE DE MELLO VIGODER, Presidente da Design Biotech Inova Simples, para compor a comissão de seleção de discente na modalidade Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI), do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia.

II- Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Ciências e Biotecnologia
SIAPE – 1467166
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF Nº 6, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Constituir Comissão de Credenciamento de Novos Docentes para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios para início em 1.2024.

O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS (PPGDIN) da Faculdade de Direito (ESD), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar para compor a Comissão de Credenciamento de Novos Docentes, pertinente ao Edital 4.2023, os seguintes membros:

Candido Francisco Duarte Dos Santos e Silva, matrícula SIAPE nº 2046676;

Fernanda Pontes Pimentel, matrícula SIAPE nº 2524037;

Fernando Gama de Miranda Netto, matrícula SIAPE nº 1580754 (Presidente);

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS

Coordenador do PPGDIN

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, Nº 23 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 828 de 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

I. Tornar Público os seguintes professores para a composição do Colegiado do curso de Ciência da Computação de Rio das Ostras:

Titular: MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE, SIAPE Nº 1774706
Suplente: ANDRÉ RENATO VILLELA DA SILVA, SIAPE Nº 2570206
Titular: LEANDRO SOARES DE SOUSA, SIAPE Nº 1819796
Suplente: ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS, SIAPE Nº 1669110
Titular: EDUARDO MARQUES, SIAPE Nº 1787284
Suplente: MAISE DANTAS DA SILVA, SIAPE Nº 1671933
Titular: SÉRGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO, SIAPE Nº 1023200
Suplente: DANILO ARTIGAS DA ROCHA, SIAPE Nº 1815176
Titular: ANDRÉ ASEVEDO NEPOMUCENO, SIAPE Nº 2788658

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
RIC/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 25, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Recomposição da Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social para o ano de 2024.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Recompor a Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social - ESS – para o ano de 2024, a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Fábio do Nascimento Simas (SIAPE 2227715)
- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof.^a SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe de Departamento
SIAPE 2251217
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de Banca para aplicação do exame de proficiência da disciplina TEM00197.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina TEM00197– Elementos de Máquinas I, no período 2/2023, em atendimento à solicitação formulada pelos seguintes discentes:

Pedro Furtado Azer - matrícula: 621040041;
Nessany Carvalho Murilho - matrícula: 218040093

II – **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

Heraldo Silva da Costa Mattos	Mat. Siape: 1080148
Maria Laura Martins Costa	Mat. Siape: 2177307
João Marciano Laredo dos Reis	Mat. Siape: 3623633

III – O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2023, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

IV – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO

Siape 3045007

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TPP/UFF Nº 2, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Designação de membros para composição da comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os professores Robisom Damasceno Calado, Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, José Rodrigues de Farias Filho, Helder Gomes Costa, Annibal José Rodriguez Scavarda do Carmo e Rodrigo Arcuri Marques Pereira para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2025.

ROBISOM DAMASCENO CALADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO/UFF Nº 4, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar professores para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Ciências Contábeis do ICHS.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS VCO/UFF Nº 03 de 13 DE NOVOEMBRO DE 2023;

II – Designar os professores, abaixo discriminados, para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento Contabilidade Geral, Governamental e Finanças Públicas, classe de Professor Auxiliar nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Ciências Contábeis de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Titulares:

- Eduardo de Brito (Presidente), SIAPE 1200360;
- Ivan Carlin Passos, SIAPE 2288707;
- Julio Candido de Meirelles Júnior, SIAPE1767733

Suplentes:

- Isabel Cabral, SIAPE 1768252
- Rayla dos Santos Oliveira Dias, SIAPE
- Wellington Nascimento da Silva, SIAPE 1768783

III – A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE BRITO
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis
Mat. SIAPE nº 1200360

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

COMUNICADO CEL/CMM Nº 02/2023

NITERÓI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM nº 03 de 21 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 60, de 29 de março de 2023, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado em Boletim de Serviço UFF nº 215 de 17 de novembro de 2023, comunica a homologação do resultado final da consulta eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (MSM) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense – gestão 2023-2025, para o biênio 2023/2025.

A CEL reuniu-se virtualmente no dia 04 de dezembro às 9h para a realização do processo de apuração das urnas. A eleição e apuração dos votos, realizada via Sistema de Eleições *On-line Helios Voting*, apresentou o seguinte resultado: Urna Docentes/Técnicos administrativos: 10 (dez)(dez) votos válidos. Urna Discentes: 0 (zero) voto. O resultado das urnas coincide com os quantitativos e conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens. Conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE e a RESOLUÇÃO Nº 104/97 aprovada pelo CUV, aplicando a fórmula de acordo com o estipulado no Art. 19, inciso V, deste RGCE e Resolução do CEP concernente à matéria, e Art. 21, inciso V, o total de pontos obtidos pela chapa única do departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (MSM) foi de **50,0**.

Portanto, a Comissão Eleitoral Local da Faculdade de Medicina comunica que a chapa única, formada pelas docentes ISSA LEAL DAMOUS (Matrícula SIAPE 2031909) e VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN (matrícula SIAPE 1545419), foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Chefe e Subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental (MSM) para o biênio 2023/2025.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1794445



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM-MACAÉ)
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A)
DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ
(ICM-MACAÉ)**

COMUNICADO CEL/DIR/ICM N°7/2023

Considerando o disposto no inciso X do art. 9º, da Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE);

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS/ICM nº 14, de 29 de agosto de 2023, DIVULGA o RESULTADO FINAL do processo de consulta eleitoral.

CHAPA ELEITA:

- CANDIDATO A DIRETOR DO ICM-MACAÉ: GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
- CANDIDATO A VICE-DIRETOR DO ICM-MACAÉ: SAULO BICHARA MENDONÇA

Macaé/RJ, 08 de dezembro de 2023.

HERON ABDON SOUZA
SIAPE 1046508
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

COMUNICADO CEL/ISC Nº 2 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Resultado da apuração para eleição
do Colegiado do Instituto de Saúde
Coletiva (biênio 2023-2025)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL da eleição para o colegiado do Instituto de Saúde Coletiva, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado da apuração para eleição no colegiado do Instituto de Saúde Coletiva da UFF;
2. A eleição transcorreu com tranquilidade dentro do calendário estabelecido em edital. Foram cadastrados 53 docentes eleitores e apurados **36 (trinta e seis) votos válidos na chapa única** composta pelos docentes Michele Soltosky Peres / Carlos Dimas Martins Ribeiro; Alúcio Gomes Da Silva Jr. / Márcia Guimarães De Mello Alves; Lilian Koifman / Manuelle Maria Marques Matias; Jackeline Christiane Pinto Lobato / Gisele Caldas Alexandre; Sandra Costa Fonseca / Helia Kawa; Cynthia Boschi Pinto / Sandra Mara Silva Brignol; Amanda Ornela Hyppolito / Carla Ribeiro Guedes; Marcos Antonio Albuquerque De Senna / Moema Guimaraes Motta; Vanessa Maia Rangel / Elizabeth Falcão Clarkson; Leandro Augusto Pires Gonçalves / Andréa Neiva Da Silva; **1 (um) voto branco e 1 (um) voto nulo.**

Niterói, 11 de dezembro de 2023

EDNA MASSAE YOKOO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO ISC
PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
SIAPE: 417437
#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA**

COMUNICADO CEL/TCE Nº 17/2023

A **Comissão Eleitoral Local – CEL** da Escola de Engenharia, designada pela DTS TCE nº 26 de 27 de novembro de 2023, informa que, durante o período previsto no **EDITAL CEL/TCE 18/2023** (18ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023) para inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do **Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho** da Escola de Engenharia foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

- Chapa: **INOVAÇÃO**
- Coordenador: James Hall Matrícula SIAPE 7307818
- Vice Coordenador: Gilson Brito Alves Lima Matrícula SIAPE 6308348

Em 11 de dezembro de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA**

COMUNICADO CEL/TCE Nº 18/2023

A **Comissão Eleitoral Local – CEL** da Escola de Engenharia, designada pela DTS TCE nº 26 de 27 de novembro de 2023, informa que, durante o período previsto no **EDITAL CEL/TCE 18/2023** (18ª CONSULTA ELEITORAL DE 2023) para inscrição de candidatos para consulta de Coordenador e Vice Coordenador do **MBA Gestão pela Qualidade Total** da Escola de Engenharia foi inscrita e homologada a seguinte Chapa:

- Chapa: **QUALIDADE AMPLIADA NA PÓS-GRADUAÇÃO**
- Coordenador: Sergio Luiz Braga França Matrícula SIAPE 1746919
- Vice Coordenadora: Miriam Picinini Méxas Matrícula SIAPE 1764228

Em 11 de dezembro de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL/VCX Nº 10/2023

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS – REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS EXATAS

Considerando o disposto no § 1º do art 16º da Resolução 104/97-CUV/UFF
(Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE);

Considerando o disposto no inciso II do art.9º da Resolução 104/97-CUV/UFF
(Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE);

Considerando o disposto no artigo 3º § 1º do EDITAL VCX/UFF Nº 03/2023, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2023;

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2023 para conduzir o processo de consulta para identificação da preferência da
comunidade universitária para escolha dos novos representantes docentes junto ao colegiado
do Instituto de Ciências Exatas – Gestão 2024/2026;

COMUNICA:

1. Homologação da chapa inscrita (chapa única) a saber:

	NOME	SIAPE	ÁREA
TITULAR	IVAN WILBER AGUILAR MARON	2716766	VMA
SUPLENTE	MARINA SEQUEIROS DIAS DE FREITAS	1586658	VMA
TITULAR	JORDAN LAMBERT SILVA	3104214	VMA
SUPLENTE	ALAN PRATA DE PAULA	1975492	VMA
TITULAR	FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA	2582927	VMA
SUPLENTE	LEANDRO GINES EGEA	1418482	VMA
TITULAR	CARLOS EDUARDO FELLOWS	308645	VFI

SUPLENTE	ADRIANO DE SOUZA MARTINS	1527294	VFI
TITULAR	THADEU JOSINO PEREIRA PENNA	303007	VFI
SUPLENTE	LADÁRIO DA SILVA	1168141	VFI
TITULAR	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN	2551747	VFI
SUPLENTE	ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT	1546928	VFI
TITULAR	ANA ANGÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1993287	VQI
SUPLENTE	NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI	1104924	VQI
TITULAR	ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO	1769453	VQI
SUPLENTE	RENATA LUZ MARTINS	1771215	VQI
TITULAR	LEANDRO FERREIRA PEDROSA	1895251	VQI
SUPLENTE	ALCEU JUNIOR PAZ DA SILVA	1670356	VQI
TITULAR	GUSTAVO LUIS FURTADO VICENTE	2722955	COMP
SUPLENTE	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA	1774721	COMP

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2023.

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Comissão Eleitoral Local
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO

EDITAL CMPDI Nº 02/2023

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO
(CMPDI) - TURMA 2024**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 37/2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão do ano de 2024 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

- Edital em Português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital em Libras publicado na página eletrônica do programa (<http://cmpdi.uff.br/>).
- Este Edital prevê Intérprete de Libras para candidatos(as) surdos(as) em todas as etapas do processo seletivo.

O Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) é ministrado na MODALIDADE PRESENCIAL, contudo este processo seletivo será desenvolvido na modalidade remota, EXCETO a etapa 3 (Prova de inglês) que será PRESENCIAL. Em acordo com as Regras de Biossegurança vigentes na UFF e a Resolução CEPEX/UFF Nº 778, de 16 de março de 2022, as disciplinas serão ofertadas em regime presencial e mediadas por tecnologias digitais, a critério do curso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Informações gerais sobre o CMPDI poderão ser obtidas na página eletrônica (<http://cmpdi.uff.br/>) ou pelo endereço eletrônico: cmpdi.pdn.egb@id.uff.br (coordenação) e comissao.selecao.cmpdi@gmail.com (comissão de seleção).
- 1.2. Em ocasião da seleção, a inscrição ocorrerá por meio de preenchimento do formulário *GOOGLE FORMS*, disponível na página eletrônica do CMPDI, onde todos os documentos deverão ser anexados (**exclusivamente em PDF**) e enviados eletronicamente.
- 1.3. Este edital de seleção foi aprovado pelo Colegiado do CMPDI da UFF em 08 de dezembro de 2023.
- 1.4. O presente Edital de processo seletivo contém as normas para o ingresso de corpo discente do CMPDI para o segundo semestre de 2024, com início previsto para agosto de 2024.
- 1.5. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do CMPDI.
- 1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas da seleção serão preenchidas por ordem de classificação da média final de cada candidato(a), levando em conta a sua escolha pelo orientador, conforme a disponibilidade e adequação dos pré-projetos do candidato à linha de atuação dos orientadores (ANEXO 1).

2.1.1 A presente seleção reserva 20% do total de vagas disponibilizadas para todos os projetos para pessoas **autodeclaradas** negras; 5% para pessoas **autodeclaradas** indígenas; 5% para pessoas **autodeclaradas** trans (transgênero, transexual, travesti) e 5% para pessoas **autodeclaradas** com deficiência.

2.1.2 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o Artigo 207 da Constituição Federal e com o art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como da Resolução CEPEX/UFF N° 1.031, de 27 de julho de 2022.

2.2 O edital prevê 2 vagas adicionais aos servidores da UFF, **sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência**, através do Programa de Qualificação Institucional (PQI), instituído pela Universidade Federal Fluminense pela Portaria 60.968/2018 e regulamentado pelo Edital de Adesão/Candidatura PROGEPE dos PPG Stricto sensu ao PQI-UFF N° 01/2023, a serem preenchidas por servidores Técnico-Administrativos e Docentes do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense.

2.3 Os(As) candidatos(as) optantes às vagas reservadas às ações afirmativas para negros (pretos ou pardos), indígenas e pessoas trans (transgênero, transexuais e travestis) deverão apresentar autodeclaração (ANEXO II, III ou IV) no ato da inscrição e, **caso aprovados, passarão por etapa de heteroidentificação** (conforme Artigo 9º da Resolução CEPEX/UFF N° 1.031, de 27 de julho de 2022).

2.4 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico, citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID), e anexar a autodeclaração (ANEXO V). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.5 Na hipótese de não haver candidatos(as) enquadrados no perfil das cotas/ações afirmativas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

2.6 Os(As) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

2.7 Ao CMPDI fica reservado o direito de não ter obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de **03 de janeiro a 09 de março de 2024**. As inscrições serão encerradas impreterivelmente às 23h59 min do último dia de inscrição pelo horário de Brasília/DF. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o CMPDI não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

3.2 Serão aceitas inscrições de profissionais **graduados** interessados em atuar na área de **Ensino** formal ou não formal, envolvendo temas que versem sobre diversidade e inclusão.

3.3 O procedimento de inscrição requer dois momentos: pagamento da taxa de inscrição e preenchimento do formulário de inscrição com documentos anexados em PDF no corpo do formulário.

3.3.1 O preenchimento do formulário de inscrição se dá por meio do acesso ao site do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>), no campo **SELEÇÃO 2024**.

3.3.2 O envio de toda a documentação necessária para a inscrição, conforme relacionada no ítem 3.7, é referente tão somente à inscrição no processo seletivo em vigência. O(A) candidato(a), ao enviar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações postadas, bem como a observação dos prazos estipulados neste edital.

3.4 Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando a página eletrônica da Receita Federal no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG):153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158403

Competência: 2024

Vencimento: 09/03/2024

CPF do contribuinte: [escrever o CPF do candidato que está se inscrevendo na seleção]

Valor principal: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 250,00

Parágrafo único: O comprovante de pagamento será exigido no momento do envio da inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento da taxa de inscrição.

3.4.1 Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição, no período de **19 de fevereiro a 25 de fevereiro 2024**, os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008 e servidores da UFF, nos termos das Resoluções CUV N° 155/2008 e CEP n° 150/2010. Os(As) candidatos(as) que forem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao CMPDI devem entregar os documentos citados abaixo (nos itens 3.4.2 e 3.4.3), juntamente com o formulário para requerimento de isenção da taxa somente por correio eletrônico (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com), dentro do prazo previsto no edital.

3.4.2 A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deve conter: a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, c) cópia da identidade; e d) Cópia do Cartão do NIS.

3.4.3 A solicitação de isenção para os servidores da UFF deve ser enviada por e-mail (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com), através de formulário específico, preenchido e assinado, disponível no link (http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/isencao_de_taxas_e_gratuidade_em_cursos_de_pos-graduacao_oferecidos_na_uff.pdf).

3.4.4 A inscrição será deferida, neste caso, após a homologação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, mediante comprovação da regularidade junto ao CadÚnico ou Comprovação de vínculo funcional com a UFF. Os(As) candidatos(as) que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida poderão optar pelo seu pagamento e realizar sua inscrição exclusivamente pelo formulário específico, disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.5 Os(As) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Seleção do CMPDI seguirão as mesmas etapas da seleção para o curso de Mestrado, conforme item anterior.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação das inscrições homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, está em conformidade com o exigido neste edital.

3.7 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no formulário de inscrição online disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>). **TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO PDF:**

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da Receita Federal;
- d) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso no mesmo documento) no formato A4, ou Declaração de Conclusão de Curso, informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela Instituição do candidato, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação realizada no exterior, o candidato deverá apresentar fotocópia de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- e) Certificado da vacina anti-COVID do CONECTSUS (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>);
- f) Autodeclaração, quando aplicável (ANEXO II, III ou IV);
- g) Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, e autodeclaração de deficiência (ANEXO V), quando aplicável;
- h) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constando o CPF do candidato na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou Comprovante de homologação da isenção dessa taxa, conforme item 3.4.1;
- i) Currículo vitae da Plataforma Lattes (CNPq) atualizado (www.lattes.cnpq.br);

- j) Memorial que aborde a trajetória acadêmica e profissional e os motivos para fazer o mestrado com a temática do Curso. Esse documento deve ser claro, demonstrar a capacidade de articulação de ideias e de síntese do candidato, deve estar articulado com as informações apresentadas no currículo Lattes e deve explicitar o interesse por esta chamada. **Formatação:** fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, até 4 páginas;
- k) Pré-projeto de mestrado, com proposta preliminar de trabalho, e indicação de três nomes para provável orientador na capa (ver ANEXO I). O pré-projeto deverá conter os seguintes elementos: **pré-textuais** (Título, Resumo e entre 3 e 5 palavras-chave) e **textuais** (Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Referências Bibliográficas). Neste contexto, o Título deverá explicitar o produto. A Introdução deverá: (a) situar o tema de interesse; (b) propor um objeto de investigação, explicitando sua relevância; e (c) fornecer a justificativa do trabalho. Os Objetivos deverão: (a) descrever objetivo geral e os objetivos específicos para a pesquisa. A Metodologia deverá: (a) explicitar uma proposta metodológica preliminar, com definição de campo da pesquisa e estratégia de coleta e análise de dados; (b) descrever produto ou processo tecnológico a ser desenvolvido, como será validado e aplicado. Os Resultados preliminares deverão: (a) descrever o que se pretende alcançar com a pesquisa. As Referências bibliográficas deverão: (a) indicar as referências utilizadas para a construção do pré-projeto. O pré-projeto deverá ser apresentado na seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, com no máximo 8 páginas, seguindo regras da ABNT. É imprescindível que o Pré-projeto enviado contemple a temática de diversidade e inclusão do CMPDI e seja pertinente ao tema do provável orientador. Apesar da indicação de até 3 nomes de possíveis orientadores no pré-projeto para a inscrição, de acordo com o projeto de pesquisa de interesse desse orientador, o candidato deve estar ciente de que sua indicação não garantirá o encaminhamento a essa orientação após aprovação no processo seletivo.

3.8 Todos os documentos listados acima deverão ser anexados em formato PDF, incluindo o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.9 A Comissão de seleção somente homologará as inscrições dos candidatos que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no presente edital, e anexarem TODA a documentação exigida. O não atendimento de qualquer um dos itens do presente edital implicará em indeferimento da inscrição do candidato ao exame de seleção, ou a sua eliminação em qualquer etapa do processo seletivo.

3.10 A Comissão de seleção divulgará a relação das inscrições homologadas na página eletrônica do CMPDI no dia **18 de março de 2024** e demais informações pertinentes ao processo seletivo.

3.11 O candidato ficará responsável por acessar periodicamente a página eletrônica do CMPDI (item 1.1) para obtenção de quaisquer informações e aditamentos realizados no presente Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se constitui de três etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória), (2) prova oral (eliminatória e classificatória), (3) prova de inglês (eliminatória e classificatória); seguidas do cálculo da nota final para determinar os(as) candidatos(as) aprovados(as) e sua classificação por projeto. Os(As) candidatos(as) que tiverem a inscrição homologada serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes etapas:

4.1 Primeira etapa (eliminatória): Análise documental e curricular pela Banca de Avaliação.

A primeira etapa será realizada no período de **22 de março a 05 de abril de 2024** e será constituída de:

- a) análise do pré-projeto
- b) análise do memorial com o currículo Lattes comentado

4.1.1 Serão atribuídas notas 0,0 a 10,0 (zero a dez) para cada análise e a nota final da Etapa 1 será obtida pela média das notas do pré-projeto e memorial. A nota mínima que deverá ser obtida pelo candidato para aprovação na Etapa 1, que compreende as etapas de análise documental e curricular, será de 7,0 (sete) pontos;

4.1.2 A Comissão de seleção divulgará a relação preliminar dos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo na página eletrônica do CMPDI no dia **15 de abril de 2024** e o resultado final, após recursos, até **19 de abril de 2024**.

4.1.3 Passará para a segunda etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos(as) que corresponda a três vezes o número de vagas disponibilizadas para os respectivos orientadores indicados no ANEXO I deste edital.

4.2 Segunda e Terceira Etapa (eliminatória e classificatória): Avaliação por prova oral (para defesa do pré-projeto e memorial) e prova de Inglês

- a) Essas etapas serão constituídas da **PROVA ORAL PARA DEFESA DO MEMORIAL E DO PRÉ-PROJETO**, no período de **22 a 30 de abril de 2024**, e da **PROVA DE INGLÊS**, a ser realizada no dia **14 de maio de 2024**.
- b) A segunda etapa será realizada por meio da plataforma *GOOGLE MEET* e será gravada por audio ou audiovisual.
- c) A terceira etapa (PROVA DE INGLÊS) será presencial nas dependências da Universidade Federal Fluminense, em local a ser informado previamente no site do CMPDI.
- d) Essas etapas não são públicas, portanto, no ambiente da prova será permitida a presença **apenas** do candidato e dos membros da banca examinadora.
- e) O(A) candidato(a) deve estar em ambiente privativo, com uso de um computador com webcam e microfone, na prova remota. O candidato será responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real e se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de seleção, quando solicitado. A Comissão não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a). Os(As) candidatos(as) que não tiver conexão com internet durante as **Provas** não poderá realizá-la fora do dia e horário pré-determinados e será eliminado do processo seletivo.
- f) A Comissão de seleção divulgará na página eletrônica do CMPDI o resultado dessas etapas do processo seletivo nos dias **06 de maio e 20 de maio de 2024**, respectivamente.

4.2.1 Para a etapa da **Prova Oral**

- a) O(A) candidato(a) disporá de 15 (quinze) minutos para a apresentação oral do seu pré-projeto de pesquisa e do memorial, relatando sua experiência acadêmica e a intenção do projeto a ser desenvolvido no Curso de Mestrado em questão, com subsequente 15 minutos de arguição pela banca examinadora.
- b) Os critérios de avaliação serão baseados na capacidade de discussão e argumentação racional do candidato sobre os itens mencionados.
- c) A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora após a **Prova Oral**, em caráter eliminatório e classificatório, será de de 0,0 a 10,0 (zero a dez) e serão classificados os(as) candidatos(as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- d) As informações relativas à **Prova Oral** serão previamente divulgadas para os(as) candidatos(as) no site do CMPDI, cabendo ao candidato(a) acompanhar as informações no site do programa.

4.2.2 Para a etapa da **Prova de Inglês**

- a) O artigo para a prova de inglês, será disponibilizado no site do CMPDI, 48 horas antes da data marcada para a prova, a fim de permitir leitura prévia.
- b) O local e horário da prova serão informados no site do CMPDI até 48 horas antes da data marcada para a prova.
- c) No dia e horário marcado para a prova, o candidato deverá comparecer ao local informado com antecedência mínima de 30 minutos, a fim de realizar a conferência da documentação de identificação.
- d) A prova constará de perguntas discursivas de interpretação do texto em inglês, e tradução do abstract do artigo. O(A) candidato(a) deverá responder as questões em português.
- e) A prova deverá ser realizada em **90 minutos** (noventa). E no caso de candidato(a) com deficiência terá o benefício de dilação do tempo previsto (conforme parágrafo único, e legislação vigente). Candidatos(as) com deficiência deverão indicar, com antecedência, os recursos necessários à realização da prova, para o e-mail da Comissão (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com).
- f) Os(As) candidatos(as) terão suas notas atribuídas de 0,0-10,0 (zero a dez) e serão classificados os(as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do art. 30 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 30 (trinta) minutos no tempo regulamentar para realização da prova para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

- Os(As) candidatos(as) com deficiência visual e deficiência física/múltipla deverão informar na FICHA DE INSCRIÇÃO o tipo de ajuda técnica (tecnologia assistiva) necessária para a realização das provas, conforme preconizado no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- Os(As) candidatos(as) surdos deverão informar na FICHA DE INSCRIÇÃO a necessidade de Intérprete de Libras nas etapas do processo seletivo.

- Os(As) candidatos(as) surdos farão a prova escrita de inglês em igualdade de condições com os demais candidatos(as), conforme preconiza a Lei 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências e estarão amparadas pelo Decreto Nº 5626/2005 e Lei 13146/2015.

4.3 As informações relativas ao agendamento da **Prova Oral** dos(as) candidatos(as) aptos na primeira etapa serão divulgadas com, no mínimo, 24h de antecedência da prova, na página eletrônica do CMPDI: <http://cmpdi.uff.br/>

4.4. A Nota Final do(a) candidato(a) ao curso de Mestrado, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo relativo a cada projeto, será determinada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1, 2 e 3.

4.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada e o(a) candidato(a) que porventura não comparecer para a realização de quaisquer uma das etapas estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Não será permitido ingresso do(a) candidato(a) após início da Prova de Inglês e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único: Serão adotadas medidas para o cumprimento da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 30 que trata do atendimento das pessoas com deficiência em processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas e privadas.

5. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A divulgação das notas da Análise documental será no dia **15 de abril de 2024** no site do CMPDI e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **19 de abril de 2024**. As diretrizes para a realização da **Prova Oral** serão publicadas na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>) em **19 de abril de 2024**. Serão considerados aptos à segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), até o limite máximo do triplo do número de vagas por projeto. Os resultados preliminares da segunda etapa serão publicados em **06 de maio de 2024** e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **10 de maio de 2024**. As informações referentes à **Prova de Inglês** serão publicadas na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>) em **10 de maio de 2024**. Os resultados preliminares da terceira etapa serão publicados em **20 de maio de 2024** e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **24 de maio de 2024**.

5.2 A divulgação das notas das etapas, bem como a classificação no processo seletivo, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, conforme cronograma informado.

5.3. Caso haja empate na pontuação obtida a partir dos critérios de avaliação utilizados (ver ANEXO VI), os critérios de desempate da Nota Média final e, conseqüentemente, da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º estar classificado para a vaga do orientador escolhido como primeira opção; 2º ter a maior nota na Etapa 2; 3º ter a maior nota na Etapa 1; 4º ter a maior nota na Etapa 3; 5º ser o(a) candidato(a) com maior idade.

5.4 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação por projeto, considerando o esgotamento dos prazos de recursos, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, a partir do dia **05 de junho de 2024**, acompanhada das respectivas notas finais e demais orientações para a efetivação da matrícula no curso, que ocorrerá de **1º de julho de 2024**.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Em todas as etapas do processo seletivo (análise documental, prova oral e prova de inglês), o(a) candidato(a) deverá seguir o cronograma a partir da divulgação dos resultados na página eletrônica do CMPDI para interpor recurso escrito circunstanciado, assinado e enviado, em formulário próprio, **EXCLUSIVAMENTE por e-mail** para a Comissão (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) no prazo máximo de até 24 horas após a liberação do resultado. O(A) candidato(a) receberá a confirmação do recebimento do recurso via e-mail.

6.2 A Comissão de seleção terá o prazo de 48 horas para analisar o recurso e divulgar o resultado, dando ciência formal ao candidato(a) por e-mail.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) para ingresso no CMPDI deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula conforme o calendário previsto, sem a qual perderá o direito à admissão no Curso. O trâmite da matrícula para os aprovados neste processo seletivo será **IMPRETERIVELMENTE** através do envio de toda documentação exigida (listada no item 7.2, tópicos a-k) por e-mail (cmpdi.pdn.egb@id.uff.br) até o dia **1º de julho de 2024**.

7.2 A matrícula no CMPDI está condicionada à aprovação do candidato no processo seletivo, objeto do presente edital, e ao envio da documentação completa exigida (listada abaixo) em conformidade com a relação a seguir (cópia frente e verso), em formato PDF para o e-mail da coordenação (cmpdi.pdn.egb@id.uff.br):

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diploma de Graduação obtido no exterior, a Comissão de Seleção do CMPDI, após análise documental, poderá aplicar o contido na Resolução da UFF quanto à autorização para a dispensa de revalidação de diploma para fins de admissão de alunos portadores de diplomas obtidos no exterior em cursos de Pós-Graduação da UFF.
- b) Histórico Escolar oficial de Graduação ;
- c) Uma foto 3X4;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor (exceto para maiores de 65 anos) e comprovação de quitação eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (quando aplicável);
- h) Comprovante de residência.
- i) Certificado da vacina anti-COVID do CONECTSUS (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>)
- j) Ficha de matrícula (**preenchida e salva em word editável**)
- k) Formulários “Termo de compromisso de publicação de resultados da dissertação e seus desdobramentos” e “Termo de ciência sobre plágio no cmpdi”.

8- CRONOGRAMA E PERÍODO DE RECURSOS

8.1 Cronograma do Processo Seletivo:

- Período de inscrição: 03 de janeiro a 09 de março de 2024
- Período de pedido de Isenção de Taxa de inscrição: 19 a 25 de fevereiro de 2024.
- Divulgação da Homologação das inscrições: 18 de março de 2024.

- **Interposição de recurso:** até 24h após divulgação das inscrições homologadas. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas após divulgação do resultado.

Divulgação da lista final das inscrições homologadas: **até 22 de março de 2024**

ETAPA 1: 22 de março a 05 de abril de 2024

Resultado: 15 de abril de 2024.

- **Interposição de recurso:** até 24h após divulgação da nota e classificação na etapa de análise documental. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista dos aprovados para a segunda e terceira etapas: **19 de abril de 2024.**

ETAPA 2:

Prova oral para defesa do memorial e do pré-projeto: 22 a 30 de abril de 2024.

Resultado preliminar: 06 de maio de 2024.

- **Interposição de recurso:** período de até 24h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista do resultado final da segunda etapa: **10 de maio de 2023.**

ETAPA 3:

Prova de Inglês: 14 de maio de 2024.

Resultado preliminar: 20 de maio de 2024.

- **Interposição de recurso:** período de até 24h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.
Divulgação da lista do resultado final da segunda etapa: **24 de maio de 2024.**

Resultado do processo seletivo: 27 de maio de 2024.

- **Interposição de recurso:** período de até 24h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.
Divulgação da lista do resultado final do Processo seletivo: 05 de junho de 2024.

Matrícula: 1º de julho de 2024.

8.2 CRONOGRAMA GERAL

O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO TURMA 2024	
INSCRIÇÃO	03 de janeiro a 09 de março
Isenção de taxa de inscrição	19 a 25 de fevereiro
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	18 de março
Período de Recurso da Primeira Etapa	19 de março
Resposta ao recurso	20 e 21 de março
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	22 de março
PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL	22 de março a 05 de abril
RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA	15 de abril
Período de Recurso da Primeira Etapa	16 de abril
Resposta ao recurso	17 e 18 de abril
RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA	19 de abril
SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO ORAL	22 a 30 de abril
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA	06 de maio
Período de Recurso da Segunda Etapa	07 de maio
Resposta ao recurso	08 e 09 de maio
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA	10 de maio
TERCEIRA ETAPA: PROVA DE INGLÊS	14 de maio
RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA	20 de maio
Período de Recurso da Terceira Etapa	21 de maio
Resposta ao recurso	22 e 23 de maio
RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA	24 de maio
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	27 de maio
Período de Recurso do Processo Seletivo	28 de maio
Resposta ao recurso	29 e 30 de maio
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	05 de junho
MATRÍCULA	01 de julho

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2.0 do presente edital, ou findo o período de matrícula, conforme calendário acadêmico 2024 do Curso, contido no edital.

9.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência, devidamente comprovada, conforme item 2.4, e que, em razão disso, necessitar de condições especiais para participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá obrigatoriamente ser feito durante o período de inscrição.

9.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Deixar de cumprir as normas do presente Edital; e/ou
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

9.4 Os casos omissos e situações não contempladas no presente Edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção ou do Colegiado do CMPDI, conforme seus níveis de competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Prof. SUELEN ADRIANI MARQUES
Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão
#####

ANEXOS

ANEXO I

Das Vagas:

Nome	nº de vagas	TEMA DISPONÍVEL
Alfred Sholl Franco	1	Neurociências e Educação, Tecnologias de Ensino e Produção de Materiais Adaptados
Cátia Lacerda Sodré	1	Produção de materiais didáticos inclusivos na área de Ciências
Diana Negrão Cavalcanti	1	Projeto de Pesquisa aplicada com o tema central: transtorno do espectro do autismo
Fernanda Serpa Cardoso	1	Identificação ou atividades para alunos superdotados
Janie Garcia da Silva	1	Diversidade e Inclusão, ensino inclusivo e acessibilidade
Luiz Antonio Botelho Andrade	1	Socialização do Conhecimento científico como forma de inclusão social
Manuel Gustavo Leitão Ribeiro	1	Inclusão e Transtorno do Espectro Autista
Neuza Rejane Wille Lima	1	Descrição epistemológica dos processos de construção de conhecimento em estudantes deficientes visuais e produção de materiais relacionados
Osilene Cruz	1	Produção de material didático para alunos em contextos bilíngues e inclusivos (Libras e português escrito),
Rosana Maria do Prado Luz Meireles	1	Educação de surdos, Atendimento Educacional Especializado, Alfabetização e letramento de surdos, Construção de materiais visuais para surdos
Ruth Maria Mariani Braz	1	Acessibilidade e inclusão na diversidade, Criação de tecnologias assistivas.
Sergio Bahia	1	Acessibilidade física e suas implicações às questões da inclusão
Suelen Adriani Marques	1	Bem estar e saúde mental: diversidade, identidade e inclusão
Thiago Correa Lacerda	1	Neurociência e altas habilidades: um caminho a percorrer
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	1	Tecnologias Assistivas em Ambientes de Aprendizagem: Inclusão, Diversidade e Pertencimento no Trabalho com o Transtorno do Espectro Autista
Viviane Leoni	1	Desenvolvimento de Protocolo para Atendimento a indivíduos com autismo
PQI/UFF	2	Projeto que envolvam atuação na UFF

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou
() preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024
Local Data

Assinatura do(a) declarante

* **Art. 9º** Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será adotado(a) procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial. (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA

Eu civilmente registrado(a) como _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho(a) de _____
e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ me identifiquei como indígena e informo a seguir
o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024
Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no mestrado profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense, para ingresso no período letivo _____, declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):

() TRANSGÊNERO () TRANSSEXUAL () TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Fluminense – UFF e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do/a Declarante

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2024

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

Dos critérios de Pontuação:

1. **Etapa 1:** A média da Etapa 1 será obtida pela média das notas de avaliação do pré-projeto e memorial com currículo LATTES comentado.

1.1 O pré-projeto e o memorial que não atenderem as recomendações descritas no item 3.7 (tópicos J e K) sofrerão redução da pontuação na sua nota.

1.2 O pré-projeto será pontuado na Etapa 1 conforme critérios estabelecidos no quadro abaixo.

Critérios de Avaliação do Pré-projeto	Pontuação
Formatação: os tópicos propostos no pré-projeto estão adequados, completos e dentro do número de laudas previstos	1
A Introdução situa o tema de interesse; propõe um objeto de investigação, explicita sua relevância; e fornece a justificativa do trabalho	1,5
Os objetivos estão de acordo com o problema levantado, e propõe objetivo geral e específicos para a pesquisa.	1.5
A metodologia explicita uma proposta metodológica preliminar, com definição de campo da pesquisa e estratégia de coleta de dados; e descreve o produto ou processo tecnológico a ser desenvolvido, como será validado e aplicado.	1.5
Os resultados preliminares descreve o que se pretende alcançar com a pesquisa	1.5
Os resultados esperados estão em conformidade com os objetivos traçados.	1
As etapas do projeto são apresentadas de maneira organizada e coerente.	1
As referências bibliográficas utilizadas estão adequadamente citadas conforme regras da ABNT	1
TOTAL:	10

1.3 O memorial será avaliado levando-se em consideração a descrição das informações contidas, integradas ao currículo LATTES, em relação a Trajetória profissional envolvendo diversidade e inclusão (0,0-4,0) (zero a quatro); Formação específica na área de concentração (0,0-1,0) (zero a hum); Publicação na área de ensino e educação (0,0-1,0) (zero a hum); e a Justificativa da sua motivação para entrar no curso (0,0-4,0) (zero a quatro).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESULTADO DO ADITAMENTO N.º 2 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IAC N.º
02/2022**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME n.º 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n.º 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 57/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 66 de 06 de abril de 2023, torna público o resultado final e homologação de processo de adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, regido pelo Aditamento n.º 02 do Edital do Programa de Gestão IAC n.º 02/2022, publicado no Boletim de Serviço ANO LVII – N.º 227, de 06/12/2023, SEÇÃO II P.013.

Nome	Matrícula SIAPE	Modalidade
Guilherme Florencio Lima de Mendonça	3374913	Presencial

Niterói, 07, de dezembro de 2023.

LENIN DOS SANTOS PIRES
DIRETOR IAC
#####



Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Gabinete do Reitor

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR/RET/UFF Nº 3/2023

A CHEFIA DE GABINETE DO REITOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30/04/2021, bem como pelo disposto na Instrução Normativa GAR/RET nº 57, de 06/04/2023, publicada no Boletim de serviço nº 66 de 06/04/2023; e **Considerando** o Edital do Programa Gestão GAR/RET nº 03/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 226, de 05/12/2023,

RESOLVE:

Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Gabinete do Reitor em complementação ao Edital GAR/RET nº 03/2023, conforme quadro abaixo:

Nome	Modalidade
Brane Leandro Alves	Presencial
Karen Vilela Lima	Presencial
João Gabriel Belliccione Girota de Souza	Teletrabalho parcial
José Luiz Castro Vieira	Presencial
Luiz Felipe Marinho Amaral Cantidio Santos	Presencial
Rhaisa Norberto Costa de Carvalho	Presencial

A execução de atividades no âmbito do Programa de Gestão no Gabinete do Reitor e todas as providências administrativa decorrentes da adesão iniciarão no dia 24 de novembro de 2023.

O servidor Antonio Batista da Silva Oliveira não integra mais o Programa de Gestão do Gabinete em razão de exoneração do cargo, segundo Portaria nº 1.009 de 07/06/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 109 de 13/06/2023.

Da mesma maneira, a servidora Luana Seabra de Sousa Rangel não integra mais o Programa de Gestão do Gabinete em razão de alteração na sua lotação decorrente de remoção, segundo a Determinação de Serviço CPTA/UFF nº 120 de 06/11/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 210 de 09/11/2023.

E por fim, o servidor Arthur Neher encontra-se atualmente em afastamento legal, ainda sem prazo para retorno das atividades.

LAURA ANTUNES MACIEL
Chefia de Gabinete do Reitor

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

**ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
IME/UFF Nº 3/2022, DE 13 DE DEZEMBRO 2022**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57, de 6 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, Ano LVII, de 06/04/2023, alterada pela Instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 80, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade ao segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.189038/2022-47, tendo como fundamento as disposições elencadas no EDITAL IME/UFF Nº 03/2022, DE 13 DE DEZEMBRO 2022, e este aditamento.

1.2 Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os **interessados** que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL IME/UFF Nº 03/2022, DE 13 DE DEZEMBRO 2022, **que ainda não tenham sido aprovados para adesão** ao Programa de Gestão do INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA.

1.3 O Plano de Trabalho da Unidade - IME admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial e/ou Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O segundo período de inscrições acontecerá das **8 horas do dia 14 de dezembro de 2023 às 18 horas do dia 15 de dezembro de 2023**.

2.2 A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.

2.3 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

3. DO RESULTADO

3.1 O **resultado** será divulgado no dia **18 de dezembro de 2023**, a partir das 12h, por meio de Edital a ser disponibilizado por e-mail aos interessados e publicado no Boletim de Serviço.

3.2 O Edital de que trata o item 3.1 deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no segundo período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Matemática e Estatística, com **planos de trabalho individuais com vigência de 02 de janeiro de 2024 a 27 de julho de 2024**.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as disposições do EDITAL IME/UFF N° 03/2022, DE 13 DE DEZEMBRO 2022, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao segundo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 12 de dezembro de 2023.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**ADITAMENTO Nº 02
AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IPS,
Nº 8/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Diretor do Instituto de Psicologia – IPS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022, e na Instrução Normativa nº 57/2023 publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66 de 06 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade ao TERCEIRO período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Psicologia – IPS, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.190502/2022-48, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital IPS nº 08/2022, de 29 de novembro de 2022, e este aditamento.

1.2 Poderão se candidatar a este segundo período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital IPS nº 08/2022, de 29 de novembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Psicologia – IPS.

1.3 A seleção será procedida pelo Diretor do IPS.

1.4 O presente edital terá validade até 27 de julho de 2024.

2. DAS ATIVIDADES

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 12 de dezembro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Diretor do IPS a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, asquais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias; e
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 13 de dezembro de 2023 a partir das 9h, por meio de Edital disponibilizado na página de IPS www.psicologia.sites.uff.br o qual será publicado no boletim de serviço, contendo o participante que foi selecionado para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O(A) participante selecionado(a) deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá: I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais; III - o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.2 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.3 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão a internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 57 de 06 de abril de 2023.

Niterói, 08 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. ELTON HIROSHI MATSUSHIMA

Diretor do Instituto de Psicologia

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ADITAMENTO Nº2 DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SCS Nº1/2023

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

Superintendência de Comunicação Social Nº 001/2023

O **Superintendente de Comunicação Social** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

- 1. Ratifica a informação do item 3 "DA INSCRIÇÃO"**, Período: das 9 horas do dia 12 de Dezembro de 2023 às 17 horas do dia 15 de dezembro de 2023.
- 2. Retifica o item 6, "DO RESULTADO"**, O resultado será divulgado no dia 19 De Dezembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado no no Boletim de Serviço, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.
- 3. Ficam mantidas as demais disposições do edital: PROGRAMA DE GESTÃO SCS Nº001/2023**

Niterói, 11 de Dezembro de 2023.

THAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Comunicação Social
SIAPE 1102427
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

EDITAL PPGEF, Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS VIA PROGRAMA MAI/CNPQ PARA INGRESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEF/EEIMVR/UFF, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa e conforme estabelecido na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa Mestrado/Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) e na resolução Nº 7 de 09 de abril de 2020 do CNPq, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos brasileiros ou estrangeiros como Bolsistas de Mestrado na modalidade de bolsa MAI / CNPq, no nível de Mestrado do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Engenharia de Produção (PPGEF) para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, na forma do presente edital.

O Programa MAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas. Dessa forma, o Programa MAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição deverá ser feita através do e-mail ven.vei@id.uff.br, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 4. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir da **00h00min do dia 12 de dezembro até as 23h59 min do dia 19 dezembro de 2023**. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

1.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção não se responsabiliza por eventuais problemas relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato.

Contatos

Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (Secretaria) e Profa. DSc. Kelly Alonso Costa (Coordenadora)

e-mail: ven.vei@id.uff.br

Obs. Somente esse e-mail será utilizado para todas as etapas do processo seletivo.

2. NÚMERO DE VAGAS

Será oferecida 1 (uma) vaga para bolsista de Mestrado na modalidade MAI/CNPq.

3. PÚBLICO ALVO

Podem ingressar no curso os graduados que tenham concluído curso de ensino superior credenciado pelo MEC em engenharia, física ou química. Os cursos tecnológicos serão analisados segundo critérios pelo Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar pelo e-mail **ven.vei@id.uff.br**, os seguintes documentos num único arquivo (pdf):

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO 1);

b) Cópias digitalizadas (pdf) de:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Diploma da graduação (frente e verso) devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
 - Histórico escolar do curso de graduação. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.
 - Comprovante de endereço.

c) 01 (uma) foto 3X4 recente digitalizada colocada na área destinada na ficha de inscrição;

d) Currículo Lattes atualizado e **suas devidas comprovações digitalizados**;

e) Plano de Trabalho do Candidato em conformidade com o projeto da bolsa, conforme Anexo 2;

Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente a Declaração de anuência da necessidade de estar regularmente matriculado quando da data limite de implementação da bolsa deverão, no ato da implementação da bolsa, apresentar comprovante de matrícula no nível de Mestrado do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Engenharia de Produção (PPGEP). A concessão da bolsa está condicionada à regularização da matrícula do aluno no Programa de Mestrado no momento de implementação da bolsa.

Observações:

- Ao enviar a documentação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá pôr no campo “Assunto” do e-mail, os dizeres “INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PPGEP PROGRAMA MAI/CNPQ 2023 – nome do candidato(a)”.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica (artigos, TCC e similares), sua experiência profissional e seu histórico escolar. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão considerados o Histórico Escolar, o Currículo Lattes e o Plano de Trabalho do Candidato, avaliados quanto às suas aderências ao tema do projeto da bolsa. A adequação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, do tema de dissertação ao projeto da bolsa será relevante para a seleção.

O processo de avaliação dos candidatos será conduzido pela Comissão de Avaliação, composta pelos docentes Newton Narciso Pereira, Letícia Vitorazi e Kelly Alonso Costa. Todos os candidatos serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

a) Os resultados serão divulgados, a partir do dia 20/12/2023, no sítio <http://www.ppgep.uff.br/>

e eventuais recursos (Anexo 3) recebidos por e-mail até o dia 21/03/2023 pelo e-mail ven.vei@id.uff.br. O resultado final com a lista dos aprovados e a classificação será divulgado no mesmo sítio a partir do dia 22/12/2023.

Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do currículo, prevista no Edital de seleção.

Os itens descritos no currículo que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.

A avaliação curricular será realizada em seções restrita pela Comissão de Seleção.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) **Não enviar as documentações exigidas no item 4 do Edital.**

Observações:

- A organização e avaliação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três docentes da UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

6. VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Número de Vagas
Sistema de Apoio à Tomada de Decisão	1
Total de vagas	1

7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Caso o candidato não esteja regularmente matriculado até a data limite estabelecida pelo PPGEF, será desclassificado, e o próximo classificado será convocado para a implementação, prosseguindo assim sucessivamente até a implementação da bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O PPGEF não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;
- b) Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - Não cumprir quaisquer especificação e exigências das etapas do processo seletivo previstas neste edital;
- c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;
- d) Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação.

- e) Os candidatos que não entregarem a documentação por E-mail estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- f) O período de matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas será informado oportunamente no site do Programa de Pós-Graduação – PPGEP, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ppgep.uff.br/>
- g) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitradas pela Comissão de Seleção.
- h) A comissão de seleção terá a seguinte composição:

Comissão Seleção

Prof. Dr. Newton Narciso Pereira	Presidente (PPGEP/VEP/EEIMVR)
Profa. Dra. Kelly Alonso Costa	Membro (PPGEP/VEP/EEIMVR)
Profa. Dra. Letícia Vitorazi	Membro (PPGEM/VMT/EEIMVR)
Prof. Dr. Henrique Martins Rocha	Membro Suplente (PPGEP/VEP/EEIMVR)

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2023

KELLY ALONSO COSTA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Produção – PPGEP
SIAPE 1768785
#####

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia
3 x 4
do candidato

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____

Endereço

Residencial: _____

_____ Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço

Comercial: _____

_____ Telefone Comercial: () _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO 2
PROJETO DE INTERESSE DA EMPRESA PARCEIRA

1. Empresa parceira: MRS S.A. – 1 bolsa

TÍTULO: "Desenvolvimento de um processo para redução de absorção de umidade e emissão eólica de minérios de ferro durante operação de transporte ferroviário".

ORIENTADORES:

Orientadores acadêmicos: Prof. Dr. Newton Narciso Pereira e Profa. Dra. Letícia Vitorazi.

OBJETIVOS:

O objetivo geral do projeto é avaliar e comparar o desempenho de diferentes polímeros em solução que podem ser empregados para mitigação da emissão de minério de ferro pelos vagões de transporte com intuito de criar uma camada protetora “filme polimérico” na superfície do minério, utilizando a técnica de aerografia para sua aplicação, e assim minimizar o ganho de umidade e inibir a emissão de material particulado. Adicionalmente, busca-se desenvolver um modelo de tomada decisão que considere as variáveis identificadas em termos das características dos materiais utilizados, bem como os aspectos econômicos envolvidos na aplicação destes polímeros para o problema proposto.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173739/2023-45

Interessado: Paolla Amorim Malheiros Dulfe

DECISÃO GABR Nº 111/ 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173739/2023-45, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1765445); e

3- A Nota nº 00559/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803404), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00896/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1803412);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Paolla Amorim Malheiros Dulfe**, matrícula SIAPE n.º 3845135.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1804770** e o código CRC **EFE484BF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173659/2023-90

Interessado: Michel Quima da Silva

DECISÃO GABR Nº 112/ 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173659/2023-90, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1756253); e

3- A Nota nº 00551/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803616), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00890/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1803626);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Michel Quima da Silva**, matrícula SIAPE n.º 1090360.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1804814** e o código CRC **989107C0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.172659/2023-72

Interessado: Aristides da Rosa Pinheiro

DECISÃO GABR Nº 113/ 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172659/2023-72, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1776219); e

3- O Parecer nº 00329/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803424), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00897/2023/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1803440);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Aristides da Rosa Pinheiro**, matrícula SIAPE n.º 310638.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1804919** e o código CRC **935602C4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.174906/2023-75

Interessado: Fabio de Oliveira Braga

DECISÃO GABR Nº 114 / 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174906/2023-75, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1772372); e

3- A Nota nº 00556/2023/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803734), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00887/2023/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1803740);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Fabio de Oliveira Braga, matrícula SIAPE n.º 3068835.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1805100** e o código CRC **227CD156**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174440/2023-16

Interessado: Roberto de Souza Salles

DECISÃO GABR Nº 115 / 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174440/2023-16, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1763915); e

3- A Nota nº 00554/2023/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1803716), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00891/2023/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1803721);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor ROBERTO DE SOUZA SALLES, matrícula SIAPE n.º 308461.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1805185** e o código CRC **C530C616**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174431/2023-17

Interessado: Janaina Albuquerque de Camargo

DECISÃO GABR Nº 116 / 2023, de 11 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174431/2023-17, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (id. 1767290); e

3- A Nota nº 00557/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1788969), posteriormente, retificada pela Nota nº 00586/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (id. 1803702), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00940/2023/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (id. 1803709);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Janaina Albuquerque de Camargo, matrícula SIAPE n.º 1866419.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/12/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1805220** e o código CRC **516D129F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175817/2023-46

Interessado: Andrea Braga Moleri

DECISÃO GABR Nº 119 / 2023, de 12 de dezembro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175817/2023-46, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1772257); e

3- A Nota nº 00587/2023/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1805828), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00942/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1805840);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Andrea Braga Moleri, matrícula SIAPE n.º 1759382.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/12/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1807700** e o código CRC **570896F5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 85, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o anexo II da Instrução Normativa
GAR/RET/UFF nº 83, de 29 de novembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 83, de 29 de novembro de 2023 que passará a vigorar da forma que se encontra no anexo desta IN.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ¹
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ²
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ⁴
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ⁵
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁶
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO

¹ Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

² Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁷
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁸
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

⁷ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁸ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁹
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ¹⁰
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹¹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹²
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹³
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹⁴
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD) ¹⁵
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹¹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração do nome do processo para MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS, a partir de 22/07/2020.

¹³ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹⁴ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹⁵ Alteração do nome do processo para MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROAES, PROEX E VCH), a partir de 11/08/2020.

30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹⁶
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹⁷
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ¹⁸
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁹
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ²⁰
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE

¹⁶ Fusão dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, implantados em 06/11/2017.

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁸ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, a partir de 25/10/2021.

¹⁹ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

²⁰ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

	ENGENHARIA ²¹
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²²
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ²³²⁴
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ²⁵
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

²¹ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

²² Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, A PARTIR DE 25/10/2021 (Fusão com o processo de Renovação de Permissão de Uso).

²³ Alteração do nome do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

²⁴ Desmembrado nos seguintes processos (implantados em 11/10/2023): Material: Contratação via dispensa de licitação (Serviços - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Material - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Engenharia e Obras - inciso I).

²⁵ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE E EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ²⁶
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INTERNO DE AUDITORIA ²⁷
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²⁸
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE

²⁶ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁷ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²⁸ Fusão dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPI)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ³⁰
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ³¹
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO

²⁹ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³⁰ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³¹ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP) ³²
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

³² Alteração do nome do processo para PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS EM DEMANDA JUDICIAL, a partir de 05/10/2023.

13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ³³
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ³⁴
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ³⁵
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ³⁶
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ³⁷
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM

³³ Correção de nome de processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO.

³⁴ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

³⁵ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

³⁶ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

³⁷ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR
31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
14/09/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TED) ³⁸
05/10/2023	LATO SENSU: ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

³⁸ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED), implantados em 08/07/2020.

05/10/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES (CAPES)
05/10/2023	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
05/10/2023	PESSOAL: PENHORA JUDICIAL
05/10/2023	PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA ³⁹
05/10/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
05/10/2023	STRICTO SENSU: REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS - INCISO II) ⁴⁰
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (MATERIAL - INCISO II) ⁴¹
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ENGENHARIA E OBRAS - INCISO I) ⁴²
11/10/2023	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NÃO JUDICIAIS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À UFF
16/11/2023	PESSOAL: PENSÃO ALIMENTÍCIA
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SEM VENCIMENTOS
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - EXERCÍCIO PROVISÓRIO
30/11/2023	PESSOAL: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
30/11/2023	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DIÁRIAS E/OU PASSAGEM (COLABORADOR EVENTUAL EXTERIOR)
14/12/2023	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR FABRICAÇÃO PRÓPRIA

³⁹ Alteração do nome do processo PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP), implantado em 13/10/2022.

⁴⁰ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴¹ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴² Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022

Regula as normas das atividades complementares no curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a Resolução CNE/CES n. 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEPEX/UFF n. 01/2015 que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense;

Considerando a Resolução CEPEX/UFF n. 567, de 24 de novembro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e deu outras providências;

Considerando a reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos do dia 19 de julho de 2022;

Resolve:

Art. 1º Regular as normas para Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico do Curso de Ciências Econômicas de Campos para os discentes ingressantes a partir de 2023

Art. 2º Entende-se como Atividades Complementares (AC) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos

Art. 3º As Atividades Complementares deverão totalizar, pelo menos, 120 horas da carga horária de integralização do curso.

Parágrafo único. Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar 60 horas de Atividades Complementares em atividades complementares de extensão previstas por esse Regulamento no seu art. 6º.

Art. 4º Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Ciências Econômicas, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

I - Grupo 1 Ensino:

a) disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas, para fins de integralização curricular;

b) curso de idiomas;

c) monitoria;

d) projeto de ensino;

e) participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

f) desenvolvimento de material didático;

g) participação de visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular.

II - Grupo 2 Pesquisa:

a) participação em projeto de pesquisa;

b) iniciação científica;

c) participação em grupos de estudo/pesquisa/PET sob supervisão de professores;

d) participação em oficinas sob a supervisão de professor;

e) elaboração de artigo;

f) apresentação de trabalho em eventos científicos;

g) publicação de artigos em revistas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

III - Grupo 3 Extensão:

a) participação em programas e projetos de extensão;

b) participação como palestrante em congressos, exposições, mostras, semanas acadêmicas, etc.;

c) membro organizador de congressos, seminários, semanas acadêmicas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

d) estágio curricular não obrigatório mediante a participação do estudante em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

e) Programa de Educação Tutorial PET/MEC;

f) Programa de Educação Tutorial Institucional UFF-PROPET/UFF;

g) empresa júnior.

IV - Grupo 4 Gestão:

a) representação estudantil;

b) participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;

c) vivência profissional complementar;

d) estágio não obrigatório;

Art. 7º A carga horária máxima a ser computada para cada Atividade Complementar é a seguinte:

Atividade	Carga Horária
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Até 60 horas
Curso de Idiomas	Até 60 horas
Visitas e Viagens Técnicas	Até 30 horas
Desenvolvimento de material didático	Até 30 horas
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Até 60 horas
Monitoria	Até 100 horas
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Até 60 horas
Participação em Projeto de Pesquisa	Até 100 horas
Projeto de Ensino	Até 60 horas
Iniciação Científica	Até 100 horas
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Até 120 horas
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Até 60 horas
Elaboração de artigo	Até 60 horas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Até 60 horas
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Até 60 horas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Até 60 horas
Participação em concursos, exposições e mostras	Até 60 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Até 100 horas
Estágio profissional não obrigatório	Até 60 horas
Participação em Empresa Junior	Até 60 horas

Art. 8º Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar, o aluno deverá apresentar a documentação a seguir relacionada:

Atividade	Documentação
Disciplinas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Documento de aprovação com nota emitido pela UFF ou IES
Curso de Idiomas	Documento de aproveitamento com nota e carga horária emitido pela Escola de Idiomas
Visitas e Viagens Técnicas	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador (Apêndice A)
Desenvolvimento de material didático	Cópia do material didático assinado pelo Professor Coordenador

Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Monitoria	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Projeto de Ensino	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Congressos e Eventos Profissionais	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador e/ou Certificado de participação com carga horária
Participação em Projeto de Pesquisa	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Iniciação Científica	Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Elaboração de artigo	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
	Comprovante de envio de artigo para Congressos ou Revistas
Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas e cópia do artigo publicado
Participação em cursos e treinamentos ligados à formação do aluno	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou
	Relatório de Atividades Complementares assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Declaração da autoridade competente e/ou
	Certificado de participação com indicação de carga horária
Participação em concursos, exposições e mostras	Documento de Inscrição e Comprovante de Participação

Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Certificado de Participação como membro organizador emitido pelo Organizador
Estágio profissional não obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio
Participação em Empresa Junior	Declaração da autoridade competente e/ou
	Termo de Compromisso/Contrato de Trabalho

Parágrafo único. No caso de Atividades Complementares onde seja exigido o Relatório de Atividades Complementares assinado pelo professor coordenador da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art.9º As Atividades Complementares realizadas pelo aluno no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas no último semestre de integralização do currículo, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

§1º As normas para apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Apêndice B deste Regulamento) serão disponibilizadas ao aluno na Secretaria do Curso de Ciências Econômicas.

§2º Caberá ao Vice Coordenador do Curso de Ciências Econômicas:

I - Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno levando em consideração os objetivos estabelecidos no Artigo 1º deste Regulamento;

II - Avaliar carga horária das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada;

III - Fixar e divulgar datas, locais e horários para atendimento aos alunos e recebimento para análise dos documentos comprobatórios;

IV - Encaminhar, dentro do prazo previsto no caput desse artigo, para a Coordenação do Curso o Relatório Final de Atividades Complementares dos alunos regularmente inscritos na disciplina;

Art. 10 Os comprovantes de todas as Atividades Complementares realizadas devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno para serem anexados ao Relatório Final de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Relatório Final de Atividades Complementares, após a análise e a validação pela Coordenação do Curso, será devolvido ao aluno que deverá retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Compete ao Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, de posse do Relatório Final de Atividades Complementares efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do aluno, no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo único. Não será atribuída nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO

Art. 12 Os alunos que ingressarem no curso de Ciências Econômicas por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I - As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - Não será computada carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição de origem do aluno.

III - As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem deverão ser comprovadas conforme previsto no artigo 7º deste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Art. 13 O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS

Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos

#####

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CMAPOS RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACE)</p>	
---	--	---

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Data	Atividade	Carga Horária	Professor Coordenador

Aluno

Coordenador de Extensão

Classificação Documental: 019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº 02 DE 29 DE JULHO DE 2022

Estabelece as normas para a incorporação da extensão no Curso de Ciências Econômicas de Campos

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que introduziu as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior;

Considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Política Nacional de Extensão que define “a Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como “um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade”;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispôs sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e deu outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar e normatizar as atividades de extensão no curso de Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- ESR da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, para os discentes ingressantes a partir de 2023/1.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As atividades curriculares de extensão consistem em componente curricular obrigatório a ser cursado pelos discentes do Curso de Ciências Econômicas de Campos.

§1º Os discentes deverão cursar a carga horária prevista para as atividades curriculares de extensão por meio da participação em ações de extensão ofertadas na Universidade Federal Fluminense ou em instituição externa e por meio de disciplinas optativas que contenham carga horária de extensão incorporada;

§2º As disciplinas optativas extensionistas poderão ser ofertadas com carga horária de extensão total ou parcial;

§3º As atividades curriculares de extensão desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, eventos, cursos (e oficinas) e prestação de serviços serão integralizadas sob a forma de Atividades Complementares de Extensão (ACEs);

§4º As atividades extensionistas integralizadas sobre a forma de ACEs devem ter a ação respectiva devidamente registrada no órgão competente como ação extensionista ou ser validada previamente pelo coordenador de extensão e pela coordenação de curso;

Art. 3º São consideradas atividades acadêmicas de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa à Universidade Federal Fluminense e que estejam vinculadas à formação discente.

Art. 4º Para fins de oferta e divisão da carga horária das disciplinas optativas de extensão, o curso de Ciências Econômicas será organizado nas áreas de formação:

I – Economia Brasileira;

II – Estatística e Econometria;

III – Gestão;

IV - Matemática;

V - Pensamento Econômico;

VI -Teoria Macroeconômica;

VII - Teoria Microeconômica.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento ofertar a carga horária mínima de optativas de extensão necessária para integralização curricular dos discentes.

CAPÍTULO II DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

Art. 5º O departamento de Ciências Econômicas, em plenária, indicará entre seus membros um docente para a função de Coordenador de Extensão.

Parágrafo único. O tempo máximo na função será de dois (2) anos, podendo ser renovado a cada dois anos, desde que aprovado pelas plenárias departamentais e colegiada de curso.

Art. 6º Ao Coordenador de Extensão compete:

I – Proporcionar orientação básica em relação às atividades acadêmicas de extensão;

II – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes coordenadores de ações de extensão e responsáveis pelas disciplinas optativas de extensão daquele semestre;

III – Promover, no início de cada semestre, com a anuência da coordenação do curso, ações (reuniões, palestras, etc.) que divulguem e esclareçam ao corpo discente as ações de extensão desenvolvidas pelos docentes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos e demais possibilidades de integralização das horas acadêmicas de extensão;

IV – Validar atividades complementares de extensão desenvolvidas pelos discentes em ações externas à Universidade Federal Fluminense e não cadastradas na plataforma de ações de extensão da Universidade Federal Fluminense indicada pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto da coordenação de curso;

IV - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º À coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos compete:

I – Acompanhar as ações da coordenação de extensão;

II- Auxiliar o coordenador de extensão em tarefas que necessitem a participação da coordenação de curso, conforme descrito no artigo 5º;

III – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

IV - Validar atividades complementares de extensão desenvolvidas pelos discentes em ações externas à Universidade Federal Fluminense e não cadastradas na plataforma de ações de extensão da Universidade Federal Fluminense indicada pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com o coordenador de extensão;

V – Efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do discente, no Sistema Acadêmico da UFF das ACs.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

Art. 8º Ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC) compete:

I - Fornecer, semestralmente, a listagem das ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) coordenadas por professores vinculados ao departamento e as respectivas vagas para discentes;

II - Indicar, em plenária do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, um docente para desenvolver e coordenar as atividades curriculares de extensão em caso de déficit de oferta de atividades curriculares de extensão naquele semestre;

III - Indicar, em plenária, entre seus membros um docente para a função de Coordenador de Extensão.

CAPÍTULO V

DOS DOCENTES COORDENADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º As atividades curriculares de extensão vinculadas ao CEC deverão ser desenvolvidas sob a orientação de um docente.

Parágrafo único. Cabe ao professor coordenador da atividade curricular de extensão possibilitar o protagonismo dos discentes por meio da mediação do processo ensino-aprendizagem, estimulando a capacidade do discente em seu processo formativo, nos diversos níveis da educação profissional, científica e tecnológica

Art. 10. O professor temporário/substituto poderá desenvolver ações de extensão, desde que em conjunto com professor efetivo do CEC e tenha tempo de contrato suficiente para tal, que deve ser comprovado via declaração da chefia do CEC.

CAPÍTULO VI

DOS DISCENTES

Art. 11. Cabe ao discente, mediante a coordenação docente, observar a realidade, identificar um problema externo à Instituição, refletir soluções por meio dos conhecimentos curriculares e promover uma intervenção prática que contribua para o desenvolvimento humano, científico e tecnológico da comunidade atendida pela atividade extensionista.

Art. 12. Os discentes deverão cumprir, pelo menos, 300 horas de atividades curriculares de extensão.

§1º As atividades curriculares de extensão desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, eventos, cursos (e oficinas) e prestação de serviços serão integralizadas sob a forma de Atividades Complementares de Extensão (ACEs) e deverão totalizar no mínimo 60 horas da carga horária total do currículo do discente;

§2º As atividades extensionistas integralizadas sobre a forma de ACEs devem ter a ação respectiva devidamente registrada no órgão competente como ação extensionista ou ser validada previamente pelo coordenador de extensão e pela coordenação de curso;

§3º Os discentes deverão cursar no mínimo de 240 horas de extensão em disciplinas optativas que possuam a carga horária total ou parcialmente, sendo integralizada a respectiva carga horária como atividade de extensão no currículo do discente que obtiver aproveitamento no componente curricular.

Art. 13. Para efeitos de integralização do curso, os discentes deverão, obrigatoriamente, comprovar as horas de Atividades Complementares de Extensão.

Parágrafo único. A carga horária de atividades curriculares de extensão cursada por meio das disciplinas será automaticamente integralizada no histórico escolar do discente.

Art. 14. Os discentes participarão das atividades curriculares de extensão ao longo do curso de graduação em Ciências Econômicas, podendo iniciá-las a partir do primeiro período de acordo com a disponibilidade de vagas existentes nos projetos, programas, oficinas e cursos e eventos e dos pré-requisitos das disciplinas optativas de extensão.

Art. 15. As atividades curriculares de extensão podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16. São consideradas Atividades Complementares de Extensão que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

I - Participação em programas e projetos de extensão;

II – Participação como palestrante em congressos, exposições, mostras, semanas acadêmicas, etc.;

III - Membro organizador de congressos, seminários, semanas acadêmicas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.;

IV – Estágio Curricular não obrigatório mediante a participação do discente em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista;

V – Programa de Educação Tutorial PET/MEC;

VI – Programa de Educação Tutorial Institucional UFF-PROPET/UFF;

VII – Empresa Júnior;

VIII - Disciplinas de característica extensionista cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Ciências Econômicas, para fins de integralização curricular.

Art. 17. A carga horária máxima a ser computada para Atividade Complementar de Extensão é a seguinte:

Atividade	Carga Horária
Disciplinas extensionistas cursadas na UFF (fora do curso) ou IES	Até 60 horas
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos e de Extensão	Até 60 horas
Participação como palestrante em congressos, seminários, fóruns, etc.	Até 60 horas
Participação em Grupo de Estudo/Pesquisa/PET sob supervisão de professores	Até 60 horas

Participação como palestrante em cursos e oficinas sob a supervisão de professor	Até 60 horas
Representação estudantil e participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	Até 60 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Até 60 horas
Estágio profissional não obrigatório marcadamente caracterizado como ação extensionista	Até 60 horas
Participação em Empresa Junior	Até 60 horas

Art. 18. Para aproveitamento da carga horária referente à realização de cada Atividade Complementar de Extensão, o discente deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Atividade	Documentação
Desenvolvimento de material didático extensionista	Cópia do material didático assinado pelo Professor Coordenador.
Participação em Projetos Sociais, Atividades Culturais e Projetos de Extensão	Certificado de participação com indicação de carga horária e/ou Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas
Participação no PET sob supervisão de professores	Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Participação em oficinas sob a supervisão de professor	Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado por um professor do Departamento de Ciências Econômicas com indicação de carga horária
Congressos, exposições e mostras	Documento de inscrição e comprovante de participação como palestrante.
Membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições etc.	Certificado de participação como membro organizador emitido pelo organizador.
Estágio profissional não obrigatório	Termo de Compromisso de Estágio e carta de validação emitida pelo coordenador de extensão
Participação em Empresa Júnior	Declaração da autoridade competente e/ou termo de compromisso/contrato de trabalho
Disciplina Extensionista	Documento de aprovação com nota emitido pela UFF ou IES

Parágrafo único. No caso de Atividades Complementares de Extensão em que seja exigido o Relatório de Atividades Complementares de Extensão assinado pelo professor coordenador da mesma, caberá a ele a definição da carga horária correspondente.

Art. 19. As atividades curriculares de extensão cursadas em atividades extensionistas e realizadas pelo discente no decorrer do curso deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas no último semestre de integralização do currículo, sob forma de Relatório Final de Atividades Complementares de Extensão, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 20. O discente que não cumprir o total de carga horária de extensão não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação nos demais componentes curriculares de sua estrutura curricular.

Art. 21. Os discentes que ingressarem no curso de Ciências Econômicas por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de extensão, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, desde que compatíveis com este regulamento.

CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 22. Os casos omissos de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFF serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CMAPOS
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO (ACE)



Nome completo: _____ Matrícula: _____

Data	Atividade	Carga Horária	Professor Coordenador

Aluno

Coordenador de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ESR/UFF Nº 3, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Estabelece critérios do estágio curricular não obrigatório no curso de Ciências Econômicas de Campos.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

A Lei Federal 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

A Resolução 298/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa que regula a política de estágio curricular para os estudantes de cursos de graduação da UFF

A deliberação da reunião do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

SEÇÃO I - DO ESTÁGIO:

Art. 1º O estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes da Universidade Federal Fluminense, realizado nas suas dependências ou em instituições externas, será regido pelo presente regulamento.

§1º Constituem partes na atividade de Estágio:

I - O Estagiário – elemento que cumpre as atividades de Estágio, desde que enquadrado nas condições explicitadas nesse regimento;

II – A Universidade – elemento interveniente obrigatório que administra as atividades de Estágio pedagogicamente, podendo também atuar como Concedente dentro do processo;

III – O Agente de Integração – organização que intermedia à oferta e procura das vagas de Estágios entre empresas Concedentes e estudantes em condições de estagiar;

IV – A Concedente – elemento que oferta campos de Estágio, empresas públicas ou privadas nacionais, multinacionais, terceiro setor (ONG's, OSCIP's), profissionais liberais,

Instituições de Governo nas esferas municipais, estaduais e federal, além das próprias Instituições de Ensino.

§2º O estágio de que trata este artigo:

I - Será de caráter curricular não obrigatório, ficando a critério do estudante, realizá-lo ou não, desde que este seja aluno regularmente matriculado no Curso de Ciências Econômicas de Campos e cumpre integralmente as exigências determinadas neste regimento;

II - Terá que ser desenvolvido contemplando atividades pertinentes à área de Ciências Econômicas, conforme a legislação em vigor que trata da profissão do Economista, segundo descrito pelo Conselho Federal de Economia:

III - Ficará a cargo do Coordenador de Estágios verificar se atividades relacionadas no campo de estágio estarão em consonância com a profissão do Economista:

1. Assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
2. Estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
3. Análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
4. Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
5. Estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
6. Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
7. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
8. Assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
9. Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
10. Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
11. Perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
12. Análise financeira de investimentos;
13. Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
14. Estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
15. Auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
16. Formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
17. Economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;

18. Certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;

19. Regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;

20. Estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

Art 2º A realização de estágio junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado será oficializada mediante a assinatura de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante, a parte concedente e a UFF, e o estabelecimento de um Plano de Atividades para o estagiário.

Art 3º As Instituições que se oferecem como campo de estágio deverão ser conveniadas à UFF ou utilizar algum agente de integração que já tenha convênio com a UFF, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º O estagiário deve, em qualquer situação, estar segurado contra acidentes pessoais.

§1º - Cabe à pessoa jurídica de direito público ou privado concedente do estágio providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

§2º - Para os estágios realizados na UFF, a obrigatoriedade do seguro é da própria UFF.

Art. 5º O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático, não obrigatório, que tem como objetivo principal proporcionar aos alunos a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

Art. 6º O estágio não cria ou assegura vínculo de qualquer natureza.

Art. 7º A carga horária de cumprimento de atividades de estágio não poderá ultrapassar seis (06) horas diárias e trinta (30) horas semanais.

§ 1º - A carga horária dedicada pelo estudante nas atividades de estágio deverá ser compatível com seu plano de estudos.

§ 2º - Nos períodos de férias escolares ou em que não estejam programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, a critério do Coordenador de Estágio.

Art. 8º A autorização e/ou renovação para o aluno realizar estágio poderá ser concedida pelo Coordenador de Estágio de acordo com as seguintes normas:

I - concluídas 900 (novecentas) horas-aula;

II - estar matriculado em pelo menos uma (01) disciplina do Curso.

Art. 9º Conforme a Política de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFF, as metas durante a realização do estágio devem ser:

1. criar um campo de experiências e conhecimentos que constitua a possibilidade de articulação teórico-prática e que estimule a inquietação intelectual dos alunos;

2. desenvolver habilidades, hábitos e atitudes pertinentes e necessárias para aquisição das competências profissionais;

3. incentivar, quando pertinente, o interesse pela pesquisa e pelo ensino;

4. criar um espaço de transição entre a vida estudantil e a vida profissional, atenuando o impacto dessa transformação, base de emancipação e autonomia;

5. favorecer, por meio da diversificação dos espaços educacionais, a ampliação do universo cultural dos estagiários.

Art. 10. Para o estágio não obrigatório é compulsória a concessão de bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio transporte, que devem estar definidos no Termo de Compromisso.

Art. 11. Em caso de estágio com duração igual ou superior a um (01) ano, deverá ser assegurado período de recesso remunerado de trinta (30) dias, ou de maneira proporcional, naquele em que a duração for inferior ao período acima mencionado, que deve estar definido no Termo de Compromisso. O recesso que trata esse item deverá ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO:

Art. 12. Ficará a cargo do Coordenador de Estágio:

1. verificar se as atividades desenvolvidas no estágio e relacionadas no Plano de Atividades de Estágio (Anexo I) estarão em consonância com a profissão de Economista, orientar o estagiário e acompanhar o desenvolvimento do estágio;

2. receber do estagiário, a apresentação periódica do relatório de atividade desenvolvidas no estágio, em prazo não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de início das atividades no Termo de Compromisso de Estágio;

3. Encaminhar cópia do Regulamento Geral de estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes ao Concedente e ao Supervisor do Estágio, solicitando ciência de ambos.

4. acompanhar o desempenho acadêmico do aluno com vistas a perceber a manutenção de sua performance de aprendizado em sala de aula.

5. encaminhar, semestralmente, relatório sintético e quantitativo dos estágios à chefia de departamento e à coordenação do curso de economia.

Art. 13. O Coordenador de Estágios do curso aprovará e assinará o Plano de Atividades Estágio e o Termo de Compromisso.

SEÇÃO III - DO ESTAGIÁRIO:

Art. 14. São atribuições do estagiário:

1. Participar das reuniões e encontros de supervisão, monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio.

2. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais no exercício das atividades desenvolvidas no estágio;

3. Atender às normas contidas neste regimento;

4. Informar ao Coordenador de Estágio qualquer situação que infrinja este regimento;

5. Comunicar e justificar com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias ao Coordenador de Estágio e a empresa concedente a intenção de cessar o contrato de estágio; no descumprimento deste item, o aluno ficará impossibilitado de assumir outro contrato de estágio por um período de 6 (seis) meses;

6. Ficam dispensados de apresentar o relatório do supervisor na instituição concedente do estágio os alunos que tiverem estagiado por menos de um mês durante o semestre letivo findo;

7. A entrega dos relatórios mencionados no inciso II do Artigo 12º, em datas estabelecidas pela Coordenação de Estágios do curso e com aprovação do docente-orientador é obrigatório, sendo condição necessária para que o aluno possa estagiar no semestre seguinte.

Art. 15. O aluno que fizer estágio será acompanhado pelo Coordenador de Estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos, bem como pelo Supervisor indicado pela Concedente.

§ 1º- O Coordenador de Estágio pode ter sob sua orientação vários alunos estagiários, com carga horária de dedicação a esta atividade.

Art. 16. A função de Coordenador de Estágio deverá ser exercida, preferencialmente, pelo Vice Coordenador do Curso, a menos que por motivo de força maior, havendo, assim, a necessidade de indicação de outro membro decidido em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, com a presença obrigatória do Coordenador de Estágio.

Art. 18. Fica revogado o regulamento geral de estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos publicado no Boletim de Serviços de 24 de junho de 2016 nas páginas 85 a 91.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor em 7 de junho de 2023.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Regulamento das Atividades Complementares no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Instrução de Serviço PROGRAD/UFF Número 08, de 10 de julho de 2020, que estabelece procedimentos para o registro de Atividades Complementares nos currículos dos cursos de graduação da UFF e nos históricos escolares de estudantes e dá outras providências,

Considerando a Lei 11.788, da Presidência da República, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, (e) dá outras providências, e

Considerando a decisão tomada em Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica no dia 30 de novembro de 2022 que aprovou as novas diretrizes de Atividades Complementares, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Os alunos que ingressarem a partir do primeiro período letivo de 2023 deverão seguir esta resolução e o regulamento em anexo.

§1º Alunos que ingressaram até o segundo período letivo de 2022 e permanecerem no currículo 40.01.001, 40.01.002 ou 40.01.003 deverão seguir a Resolução TCE/UFF No 5, DE 25 DE JULHO DE 2022.

§2º Alunos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo deverão seguir esta resolução e o regulamento em anexo devendo cumprir apenas as atividades complementares designadas pelo Colegiado do Curso.

§3o A Coordenação de Curso poderá atribuir a carga horária excedente de uma atividade complementar a outras atividades complementares para os alunos que se enquadram no parágrafo 2o deste artigo.

Art. 3o Esta resolução e o seu anexo entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
SIAPE 1109027
#####

ANEXO - REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURRÍCULO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Art. 1º - O Curso de Graduação em Engenharia Mecânica considera como Atividades Complementares apenas aquelas que estejam de acordo com o estabelecido neste regulamento.

Art. 2º - Dois tipos de Atividades Complementares são considerados no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica: **Atividades Acadêmicas Complementares** e **Atividades Complementares de Extensão**.

§1º - Entende-se por Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) aquelas que contribuam na formação técnica e geral do profissional formado pelo Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

§2º - Entende-se por Atividades Complementares de Extensão (ACE) aquelas que contribuam efetivamente para a formação do profissional, porém que demonstrem claramente características de atividades extensionistas, conforme estabelecido no **Regulamento de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica**.

§3º - Qualquer atividade cuja carga horária seja contabilizada como ACE, não poderá, em hipótese alguma, ser contabilizada também como carga horária de AAC.

§4º - No caso do discente ter completado a carga horária mínima estabelecida para ACEs, atividades adicionais de extensão poderão ser contabilizadas como AACs, desde que não incluídas na carga horária das ACEs, em conformidade com o parágrafo anterior.

Art. 3º - Para que as Atividades Complementares possam ser registradas no Histórico Escolar, o discente deverá preencher os formulários estabelecidos pela Coordenação de Curso, providenciando também a entrega de toda a documentação comprobatória.

Art. 4º - Para a integralização curricular, os discentes deverão comprovar uma carga horária mínima de 150 horas em Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) e 240 horas em Atividades Complementares de Extensão (ACEs).

Parágrafo único - A obrigatoriedade de carga horária de extensão só vale para os alunos que estiverem cursando o currículo 40.01.004.

Art. 5º - Disciplinas eletivas e optativas cursadas além do limite previsto para este tipo de disciplinas poderão ser contabilizadas como atividades complementares até o limite de 120 horas para Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) e 240 horas para Atividades Complementares de Extensão (ACEs).

§1º - Apenas disciplinas com Carga Horária de Extensão poderão ser contabilizadas como ACEs. Neste caso, apenas a carga horária de extensão da disciplina será contabilizada para a integralização da carga horária das ACEs.

§2º - Em hipótese alguma a carga horária de uma disciplina contabilizada como ACE será também contabilizada como AAC.

Art. 6º - A verificação das Atividades Complementares informadas pelos discentes será feita ao final do período letivo por uma comissão local, designada pela Coordenação de Curso e aprovada pelo Colegiado.

Art. 7º - A contabilização da Carga Horária de Atividades Complementares deverá seguir o estabelecido nas tabelas do **Anexo I** (AACs) e do **Anexo II** (ACEs).

Art. 8º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Tabela de Atividades Acadêmicas Complementares

Atividade Acadêmica Complementar (AAC)	CH Equivalente	CH Máxima
Monitoria	60 horas / semestre	120 horas
Iniciação científica, tecnológica ou de inovação (UFF)	60 horas / semestre	120 horas
Iniciação científica ou tecnológica em outra IES de prestígio (nacional ou internacional)	60 horas / semestre	120 horas
Participação em incubadoras ou empresas Jr.	60 horas / semestre	120 horas
Participação em equipes de competição (Baja, Fórmula, SAE, Aerodesign, etc..)	45 horas / semestre	120 horas*
Visitas técnicas comprovadas	CH da visita ou 2 horas	120 horas
Estágio interno UFF****	60 horas / semestre	120 horas
Disciplinas optativas além da CH obrigatória	CH da disciplina	120 horas
Disciplinas eletivas	CH da disciplina	90 horas
Cursos extracurriculares e outras atividades de capacitação	CH do curso	60 horas
Publicação em anais de evento ou periódico científico/tecnológico	até 20 horas** por trabalho	60 horas

Apresentação de trabalho em evento científico e/ou tecnológico	4 horas	12 horas
Participação em diretório acadêmico	6 horas / semestre	12 horas
Participação no Colegiado do Curso (representante dos alunos)	2 horas / reunião	24 horas
Premiação acadêmica, científica ou tecnológica	Até 60 horas** por prêmio	120 horas
Participação em atividade de extensão***	Até 60 horas por semestre	120 horas
Outras atividades	a critério do Colegiado	a critério do Colegiado

Observações:

*Este limite pode ser estendido no caso de equipes de competição diferentes.

**A critério da comissão de avaliação

***Atividades não contabilizadas em Atividades Complementares de Extensão (ACE)

****Não contabilizado como Estágio Obrigatório

Anexo II - Tabela de Atividades Complementares de Extensão

Atividade Complementar de Extensão (AAC)	CH Equivalente	CH Máxima
Participação em projeto de extensão	60 horas / semestre	240 horas
Participação em curso de extensão	CH do curso	240 horas
Participação em oficina de extensão	CH da oficina	240 horas
Participação na organização de evento de extensão	CH do evento	240 horas
Participação em evento de extensão	8 horas / dia de evento	120 horas
Realização de palestra para alunos de ensino fundamental ou médio	4 horas / palestra	60 horas
Apresentação de trabalho em evento para sociedade	4 horas / apresentação	60 horas
Participação no Programa de Educação Tutorial - PET-MEC	60 horas / semestre	240 horas
Participação em outros programas institucionais que	60 horas / semestre	240 horas

desenvolvam atividades extensionistas		
Disciplinas optativas de extensão*	CH de extensão da disciplina	240 horas
Disciplinas eletivas de extensão*	CH de extensão da disciplina	120 horas
Estágio extensionista**	60 horas / semestre	120 horas
Outras atividades	a critério do Colegiado	a critério do Colegiado

Observações:

*Disciplinas não contabilizadas na CH de optativas para integralização curricular.

**Não contabilizado como estágio obrigatório, nem como AAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprovação do Regulamento de Extensão do
Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a Resolução/CEPEX/567/2021 que dispõe sobre a regulamentação a incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa PROEX nº4, de 28 de setembro de 2022, que dispõem sobre o fluxo para a elaboração, apresentação, reapresentação e validação de atividades de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense (UFF),

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2014- 2024,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 52 e 53, introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior, e

Considerando a decisão tomada em Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica no dia 30 de novembro de 2022 que aprovou a novas diretrizes de Trabalho de Conclusão de Curso, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Extensão de Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Art. 2º Os alunos que estiverem cursando o currículo 40.01.004 deverão seguir esta resolução e o regulamento em anexo.

Art. 3º Esta resolução e o seu anexo entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia
SIAPE 110902
#####

ANEXO - REGULAMENTO DE EXTENSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Art. 1º - A creditação da Carga Horária Extensão no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica segue a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF nº 4, de 28 de setembro de 2022, publicada no BS nº 194 de 14/10/2022.

Art. 2º - Os componentes curriculares que integram o currículo do Curso de Graduação e são passíveis de contabilização para carga horária de extensão do Curso, conforme definido pelo Núcleos Docentes Estruturante (NDE) e Colegiado de Curso, estão de acordo com as Diretrizes constantes na Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de novembro de 2021.

§1º - Estes componentes curriculares têm um significado mais amplo do que o das disciplinas. Podem ser constituídos por um conjunto de ações formativas que possibilitam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de atividades próprias ao exercício profissional.

§2º - Um componente curricular pode conter a carga horária total ou parcial em atividades de extensão.

§3º - Para o cômputo dos 10% do total de carga horária exigida nos cursos de graduação em atividades de extensão, será somente considerada a carga horária essencialmente praticada em atividades extensionistas.

Art. 3º - Os componentes curriculares passíveis de inclusão de atividades de extensão no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica são organizados em:

I. Programas, Projetos, Cursos, Oficinas e Eventos, como descritos no Art. 4º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24/11/21.

II. Disciplinas obrigatórias e optativas, como descrito no Art. 9º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24 de 24/11/21, que atendam aos princípios e à regulamentação da extensão.

III. Atividades Complementares de Extensão, devidamente aprovadas e regulamentadas pelo Colegiado de Curso, como descrito no Art. 14º do Regulamento Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 567 de 24/11/21.

Art. 4º - Para uma atividade ser considerada como extensionista, ela deve demonstrar, em algum nível, potencial para interação dialógica com a sociedade e impacto na formação do estudante e para transformação social, assim como características de interdisciplinaridade, e ser baseada na indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão.

Art. 5º - Toda disciplina com carga horária de extensão deverá contemplar, além das demais atividades extensionistas previstas, apresentações de trabalhos dos discentes para a comunidade extramuros à universidade através da participação em feiras, mostras de trabalho, palestras, e outros eventos similares.

Art. 6º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO VCH/UFF Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Retificar o número da resolução que trata da alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento – PGPPD

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o que foi discutido na Segunda Reunião Ordinária do Colegiado do PGPPD, realizada no dia 05/10/2022, resolve:

Art. Retificar o número da resolução que altera o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento-PGPPD.

Art. 2º Onde se lê Resolução VCH/UFF nº 1, leia-se Resolução VCH/UFF nº 11.

Prof. ARNALDO PROVASI LANZARA – DsC
Presidente do Colegiado do PGPPD
Mat. SIAPE nº 2033923
#####

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTO SENSU*” EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (PGPPD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PGPPD), organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do PGPPD, será constituído por pelo menos 5 (cinco) professores do corpo docente permanente do programa e por 1 (um) representante discente.

§ 1º - A composição do colegiado pelo corpo docente será decidida em Assembleia Geral docente, realizada anualmente. Todos os professores do quadro permanente poderão ser membros do colegiado, observando-se apenas o número mínimo definido no Art. 2º deste regimento.

§ 2º A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 3º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do PGPPD, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I. aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recondução de professores;

- IV. indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V. aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI. aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. aprovar propostas de convênios;
- VIII. aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX. decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X. homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI. aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII. aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII. homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV. julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV. decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI. reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII. aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII. autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador mediante requerimento fundamentado, que será objeto de análise pelo Colegiado podendo este deferir ou não o pedido.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Da Coordenação de Programa

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V. propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII. delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX. decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

Da Secretaria

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor do ICHS, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - O Colegiado determinará regras complementares em instrução de serviço específica, para detalhar o procedimento de credenciamento e descredenciamento de docentes

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do PGPPD, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I. I) Requerimento de inscrição;
- II. II) Histórico Escolar da graduação;
- III. III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV. IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V. V) *Curriculum vitae*;
- VI. VI) Comprovante do pagamento de taxas;

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação;
- V) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- VI) *Curriculum vitae*;
- VII) Comprovante do pagamento de taxas.^[1]

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I. número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II. qualificações específicas do candidato;
- III. cronograma e critérios do processo seletivo.

§ 1º - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via ICBS, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

§ 2º - Para cursos desenvolvidos em Rede Nacional, o processo seletivo seguirá as normativas do Comitê Gestor Nacional ou equivalente.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I. quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II. quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III. quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Do aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I. solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final; II) integralização curricular do curso; III) cumprimento das demais exigências do Programa.

IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado.

Art. 22- Aluno de doutorado e mestrado serão submetido a um exame de qualificação, definido em regulamentação própria.

I) O prazo para qualificação do projeto de dissertação será de até 18 (dezoito) meses, a contar do ingresso do discente no programa de mestrado.

II) Os casos que ultrapassarem esse limite, deverão ser encaminhados à Comissão Acadêmica Local para deliberação.

Do Trabalho Final

Art. 23 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 24 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 26 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 27 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Da Concessão de Grau

Art. 28 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no ICHS, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 30 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 48, de 08 de DEZEMBRO de 2023.

Designar servidores para comissão
de aceite definitivo de contrato
de serviços de engenharia

RESOLVE: O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

I - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de Serviços de engenharia, com fornecimento dos materiais, para serviço de engenharia, com desenvolvimento de projeto executivo, para substituição completa e integral dos elevadores social e de serviço, localizados no prédio da Reitoria, Rua Miguel de Frias, nº: 09, Icaraí, Niterói/RJ . Processo nº **23069.153784/2020-31**.

II - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES** - ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE: 1781060
- **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS** - ENGENHEIRO MECÂNICO - SIAPE : 2259479
- **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA** - ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE: 2427185

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogério Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 08/12/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800610** e o código CRC **3E012991**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 49, de 08 de DEZEMBRO de 2023.

Designar servidores para comissão
de aceite definitivo de contrato
de serviços de engenharia

RESOLVE: O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

I - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de engenharia para execução de obra de reforma de dois blocos e construção do terceiro, com a elaboração do projeto executivo, para implantação da moradia estudantil do Instituto de Educação de Angra dos Reis, Campus do Retiro. Processo nº **23069.156353/2020-26**.

II - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS** - ENGENHEIRO MECÂNICO - SIAPE : 2259479
- **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES** - ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE: 1781060
- **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA** - ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE: 2427185

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogério Ferreira da Silva**, SUPERINTENDENTE, em 08/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800842** e o código CRC **4CD1D6EA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.003733/2020-69

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A prorrogação do prazo contratual no Plano de Trabalho do projeto FEC n° 4419 do Convenio n° 01/2020.

DATA: 10/11/2023

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, WALACE MEDEIROS BARBOSA, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 11/12/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1806262** e o código CRC **CC10796D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.113 de 7 de dezembro de 2023

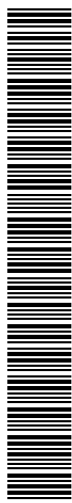
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.172898/2023-22,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão temporária** à(o) **TANIA NOVINSKY HABERKORN**, na qualidade de **cônjuge** do(a) aposentado(a) **JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA TORREÃO**, cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape **2133991**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **23/11/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data de autuação do requerimento (04/08/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202302113A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 35513-2290 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------